

DECRETO Nº 01/97

De 02 de Janeiro de 1997

Exonera Assessor Jurídico Parla-
mentar da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Jurídico Parlamentar o sr. ACACIO BOMFIM DE ABREU, de acordo com o Art. 3º Parágrafo 3º da Resolução nº 06/93 de 17 de agosto de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1997, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ES
TÂNCIA, 02 de Janeiro de 1997.


Acácio de Abreu
Presidente Câmara Municipal
de Estância - SE



DECRETO Nº 02/97

De 16 de Janeiro de 1997


Exonera Encarregado de Empenho da
Câmara Municipal

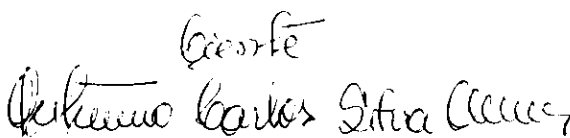
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Encarregado de Empenho da Câmara Municipal de Estância, o funcionário ANTONIO CARLOS SILVA MENEZES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, 16 de Janeiro de 1997


Acrísio de Assunção
Presidente Câmara Municipal
de Estância - SE


Antonio Carlos Silva Menezes
17.01.97

O PODER UNIDO É MAIS FORTE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/97
DE 18 DE MARÇO DE 1.997

Aprova o Veto ao Projeto de Lei
nº 24/96.

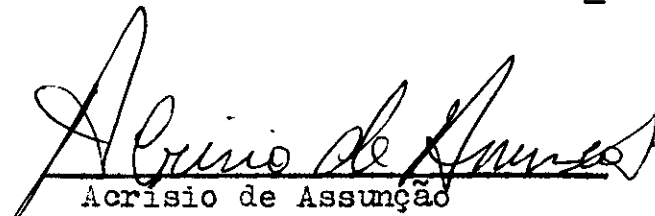
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DECRETOU:

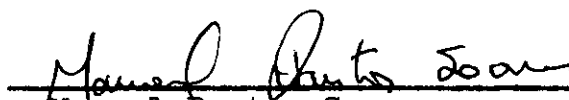
Faço saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e a Mesa promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Veto ao Projeto de Lei nº 24/96 que cria o Fundo de Previdência Parlamentar Municipal e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, **18** de março de 1.997.


Acrísio de Assunção
Presidente


Manoel Dantas Soares
1º Secretário

O PODER UNIDO É MAIS FORTE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/97
DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Aprova o Veto ao Projeto de
Lei nº 21/96.

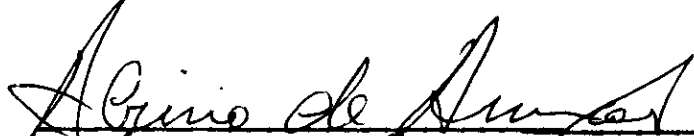
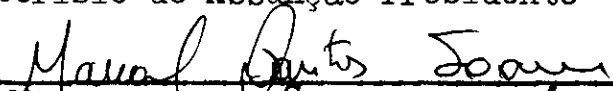
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DECRETA;

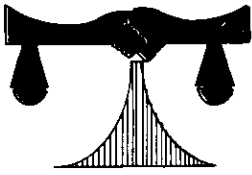
Faço saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o VETO ao Projeto de Lei nº 21/96, dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de caixas coletoras de correspondências de Estância e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 20 de março de 1997.


Acrísio de Assunção-Presidente

Manoel Dantas Soares-Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº 05
DE 25 DE maio DE 1997

Reprova Voto ao Projeto de Lei nº 03/97
de 14 de abril de 1997.

Art. 1º - Fica Reprovado o VETO ao Projeto de Lei nº 03/97 ,
de 14 de abril de 1997, Regulamenta o Artigo 95-X
da Lei Orçamentária Municipal C/C o disposto no
Artigo 37 da Constituição Federal, no que se refe-
re a contratação temporária de pessoal.

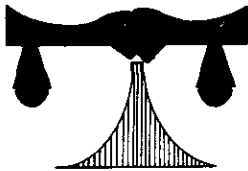
Art. 2º - Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos'
na data de sua publicação, ficando revogadas as dis-
posições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estância, 25 de maio
_____ de 1997

Acrísio de Assunção
Presidente

Jadiel Lopes Barboza
Vice-Presidente

Manoel Dantas Soares
Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº 06
DE 03 DE Junho DE 1.997.

Aprova as Contas da Prefeitura
Municipal de Estância, relati-
vas ao Exercício de 1.993.

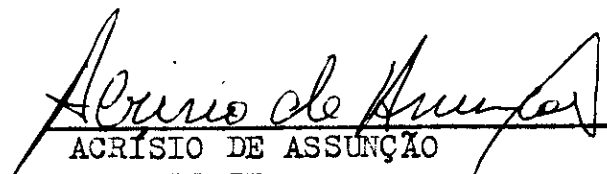
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, DO ESTADO DE SERGIPE
DECRETA:

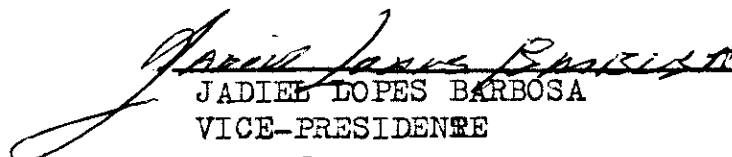
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e
a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Muni-
cipal de Estância, relativas ao exercício de 1.993, que é de
responsabilidade do Ex-Prefeito Nivaldo Silva Carvalho.

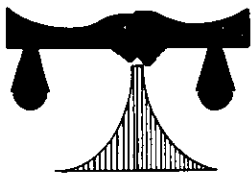
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua Promulgação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estância, 03 de
Junho de 1.997


ACRÍSIO DE ASSUNÇÃO
PRESIDENTE


JADRIEL LOPES BARBÓSA
VICE-PRESIDENTE


MANOEL DANTAS SOARES
1º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 07
DE 03 DE Junho DE 1.997.
Aprova Contas da Prefeitura
Municipal de Estância rela-
tivas ao exercício de 1.994.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, DO ESTADO DE SERGIPE
DECRETA:

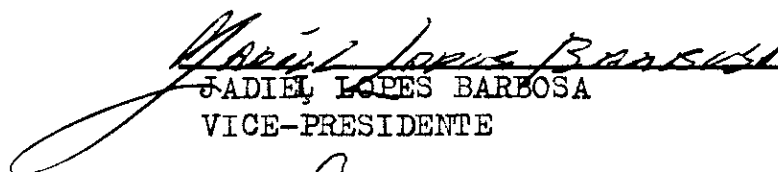
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e
a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipi-
pal de Estância, relativas ao exercício de 1.994, que é de
responsabilidade do Ex-Prefeito Nivaldo Silva Carvalho.

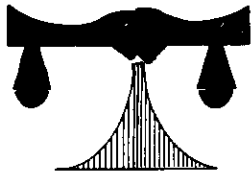
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estância, 03 de
Junho de 1.997.


ACRÍSIO DE ASSUNÇÃO
PRESIDENTE


JADRIEL LOPES BARBOSA
VICE-PRESIDENTE


MANEL DANTAS SOARES
1º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 08
DE 05 DE junho DE 1997.

Aprova Veto ao Projeto de Lei '
nº 08/97 de 17 de abril de 1997.

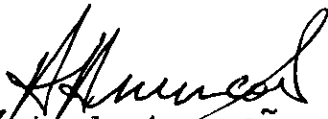
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, DO ESTADO DE SERGIPE,
DECRETA:

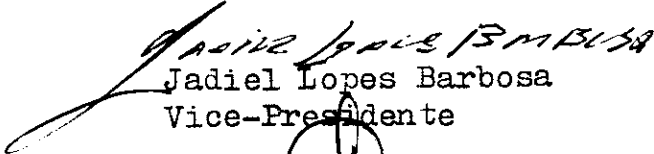
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova'
e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legisla'
tivo:


Art. 1º - Fica aprovado o VETO ao Projeto de Lei nº
08/97, de 17 de abril de 1.997, Cria o Con-
selho de Alimentação Escolar e dá outras '
providências.

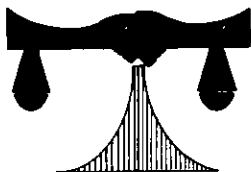
Art. 2º - Este Decreto Legislativo produzirá efeitos'
na data de sua publicação, ficando revoga-
das as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estância, 05 de
junho de 1.997.


Acrísio de Assunção
Presidente


Jádriel Lopes Barbosa
Vice-Presidente


Manoel Santos Soares
1º Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº 09
DE 17 DE junho DE 1997.

Aprova Contas da Prefeitura Municipal de Estância, relativas ao Exercício de 1995.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA DECRETA:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Estância, relativas ao Exercício de 1995, que é de responsabilidade da Ex-Prefeita Daisy de Oliveira Garcia.

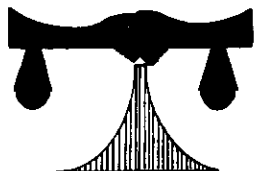
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estância, 17 de junho de 1997.


ACRÍSIO DE ASSUNÇÃO
PRESIDENTE


JADIEL LOPES BARBOSA
VICE-PRESIDENTE


MANOEL SANTOS SOARES
1º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 20
De 13 de novembro de 1997.

Aprova Veto Total ao Projeto de Lei nº 32/97
De 30 de setembro de 1.997.

Assinado

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, DO ESTADO DE SERGIPE,
DECRETA:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova
e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legisla
tivo:

Art. 1º - Fica aprovado o VETO TOTAL ao Projeto de Lei
nº 32/97, de 30 de setembro de 1.997, que determina ao Poder
Executivo a consignar em contrato escrito e testemunhado de
serviços culturais e publicitários e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo produzirá efeitos
na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estância, 13
de novembro de 1.997.

Acrísio de Assunção
Presidente

Adiel Lopes Barbosa
Vice-Presidente

Manoel Dantas Soares
1º Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /96
DE 03 DE SETEMBRO DE 1996.

Fixa remuneração do Prefeito e Vice e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA;

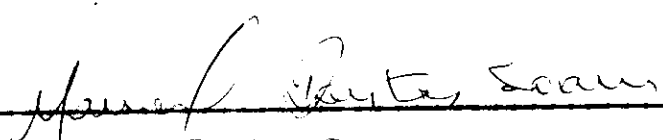
Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

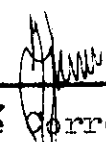
Art. 1º - A remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente para a gestão de 1997/2000 corresponderá a 03(três) vezes a remuneração dos Vereadores para o Prefeito, enquanto que o Vice perceberá 2/3 dos subsídios do Prefeito.

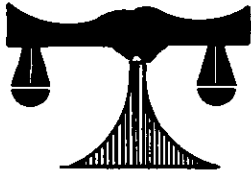
Parágrafo Único - O Chefe do Executivo terá um acréscimo na sua remuneração de 50% (cinqüenta por cento) dos subsídios correspondente à representação do cargo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997, e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância ,
03 de setembro de 1996.


Manoel Dantas Soares
Presidente


José Correa Maduro
Secretário



fazer a capa

DECRETO Nº 04/95.

De 23 de março de 1995.

Decreta extinção de man -
dato e dá outras providên
cias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA,
no uso de suas atribuições legais e tendo em
vista a inteligência do Art. 74, combinado com o Art. 83, inciso
II, alínea e, todos da Lei Orgânica Municipal; e, considerando /
que inobstante não constar na Câmara Municipal a certidão de óbi
to do Sr. Nivaldo Silva Carvalho,

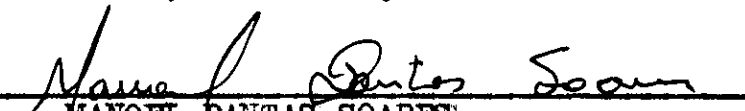
DECRETA :

Art. 1º- Fica declarado extinto o mandato de
Prefeito Municipal de Estância, dado
o falecimento do seu titular SR. NIVALDO SILVA CARVALHO em 07.3.95.


Art. 2º- Convalida-se a posse da vice-Prefeita
a DRª DAISY DE OLIVEIRA GARCIA, desde
o dia 07/03/95 com ânimo permanente.

Art. 3º- Este Decreto produzirá os seus efei -
tos na data de sua publicação, fican-
do revogadas as disposições em contrário.

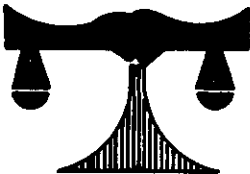
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Estância, 23 de março de 1995.



MANOEL DANTAS SOARES
(PRESIDENTE)



JOSÉ CORREIA MADURO
(SECRETÁRIO)



DECRETO Nº 04 /95
DE 07 DE fevereiro DE 1995
Nomeia Auxiliar de Serviços
Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o previsto na Resolução nº 01 de 21/02/95 e, considerando que o preenchimento de cargo em Comissão é de livre escolha do Presidente,

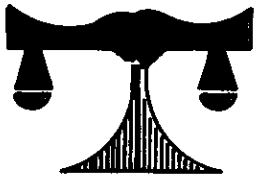
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a Srtª. VANEIR ESTÊVES MENEZES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 07 de fevereiro de 1995.


Manoel Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal
de Estância - SE



DECRETO Nº 05 /95

DE 02 DE maio DE 1995

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o previsto na Resolução nº 01 de 21/02/95 e, considerando que o preenchimento de cargo em Comissão é de livre escolha do Presidente,

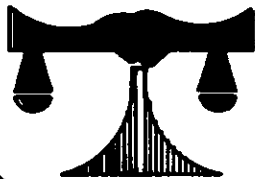
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o Sr. JOSÉ AROALDO GOIS DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
de Estância, 02 de maio de 1995.


Manoel Dantas Soares
Presidente da Câmara Municipal
de Estância - SE



DECRETO Nº 06/95.

De 17 de agosto de 1995.

Considera extinta CPI
e dá outras providên-
cias.

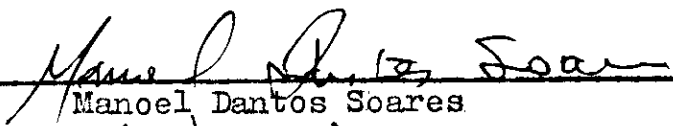
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA,
no uso de suas atribuições legais e tendo em
vista que até a presente data, a digna Comissão Parlamentar de In-
quérito- CPI, com base no Art. 3º da Resolução nº 21, de 13/06/95,
não se dignou de encaminhar o relatório circunstanciado acerca das
providências de que fora objeto à formalização da referida Comis-
são; e, considerando a lição da aludada Resolução em tela,

DECRETA:


Art. 1º- Fica extinta a CPI de que trata a Resolu-
ção nº 21/95 pela inobservância de prazo.

Art. 2º- Este Decreto produzirá os seus efeitos ,
na data de sua publicação, ficando revo-
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Es-
tância, 17 de agosto de 1995.



Manoel Dantos Soares
(PRESIDENTE)



José Corrêa Maduro
(SECRETÁRIO)



DECRETO Nº 4-a/95.

De 22 de fevereiro de 1995.

Nomeia Assessor Jurídico
em cargo de comissão.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA,
no uso de suas atribuições legais e tendo em
vista o que lhe autoriza a Resolução nº 06/93, e, considerando /
que o cargo de Assessor Jurídico se encontra vago; e, consideran-
do o teor do requerimento nº 03, de 21/02/95, aprovado pelo Plená-
rio,

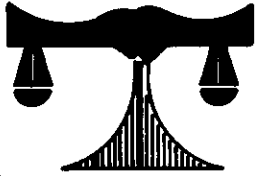
DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de
Assessor Jurídico desta Casa o Dr. ACÁCIO
BOMFIM DE ABREU, com a remuneração mensal de R\$ 800,00 (oitocen-
tos reais).

Art. 2º- Este Decreto produzirá os seus efeitos na
data de sua publicação, ficando revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Es-
tância, 22 de fevereiro de 1995.


Manoel Dantas Soares
Presidente da Câmara Municipal
de Estância - SE



DECRETO LEGISLATIVO

DE 22 DE Junho DE 1995

Rejeita Parecer do Tribunal de Contas e aprova as Contas de 1991.

Art. 1º - Fica rejeitado o Parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do exercício de 1991.


Art. 2º - Ficam aprovados o Balanço Geral e a Prestação de Contas do exercício financeiro de 1991 da gestão do Presidente ANTÔNIO MIRANDA BARRETO.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 22 de junho de 1995.



Manoel Dantas Soares
Presidente



José Cordeiro Maduro
Secretário



DECRETO LEGISLATIVO

DE 22 DE Junho DE 1995

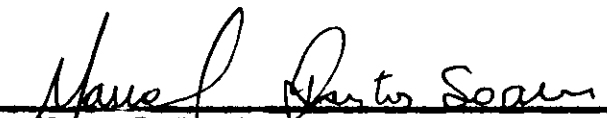
Rejeita Parecer do Tribunal ' de Contas e aprova as Contas' de 1990.

Art. 1º - Fica rejeitado Parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do exercício de 1990.


Art. 2º - Ficam aprovados o Balanço Geral e a Prestação de Contas do exercício financeiro de 1990 da gestão do Presidente JOSÉ AUGUSTO ANDRADE GOMES.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

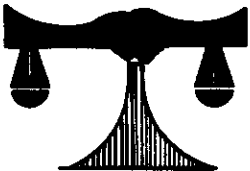
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 22 de junho de 1995.



Manoel Dantas Soares
Presidente



José Correa Maduro
Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/94
DE 20 DE MAIO DE 1994.

Abre Crédito Suplementar e
dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Estância do Estado de Sergipe, NILTON PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei nº 868 de 20 de Dezembro de 1993.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros Reais), o qual obedecerá a seguinte classificação Orçamentária:

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
3251.00 - Inativos.....1.....CR\$ 15.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar ora aberto, será coberto pela redução da dotação abaixo.

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;;;..CR\$ 15.000.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA,
20 DE MAIO DE 1994.


NILTON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02

De 01 de setembro de 1994.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE, NILTON PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais fundamentado na lei nº 868 de 20 de dezembro de 1993.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais,x), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132.00 - Outros serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar ora aberto, será coberto pela redução da dotação abaixo:

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
01 DE SETEMBRO DE 1994.



NILTON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Estância-Se.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03
DE 03 de Outubro de 1994
Abre Crédito Suplementar e dá
outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE, NILTON PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais fundamentado na Lei nº 868 de Dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

- 3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
- 3251.00 - Inativos.....R\$ 5.500,00


Art. 2º - O Crédito Suplementar ora aberto, será coberto pela redução parcial da dotação abaixo:

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

- 4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4100.00 - INVESTIMENTOS
- 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, 03 DE OUTUBRO DE 1994.


NILTON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Estância



DECRETO LEGISLATIVO Nº 04
DE 20 de Dezembro de 1994
Abre crédito Suplementar
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE, NILTON PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais fundamentais na Lei nº 868 de 20 de Dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Legislativo autorizado a proceder abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 17.250,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta Reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3100.00 - DESPESAS DE JUZGADO
- 3110.00 - PESSOAL
- 3111.00 - PESSOAL CIVIL
- 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 17.250,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar ora aberto, será coberto pela anulação parcial da dotação abaixo:

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

- 4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4100.00 - INVESTIMENTOS
- 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 17.250,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Estância, 20 de Dezembro de 1994.

Nilton Pereira da Silva
NILTON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE